Projeto LEI PROJOVEM URBANO

Autoriza o Poder Executivo a contratar profissionais para atuarem na implementação do Programa Projovem Urbano, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art.1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar profissionais para atuarem no Programa Projovem Urbano, concebido pelo Governo Federal, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais para atuarem no Programa Projovem Urbano, pelo tempo determinado de dezoito meses, na forma de contrato administrativo, para os cargos que seguem:

Área	Escolaridade	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Educador de Ciências da Natureza	Licenciatura plena em Ciências, Química, Física ou Biologia	3	30h	R$ 639,00
Educador de Ciências Humanas	Licenciatura plena em História, Geografia, Sociologia ou Ciências Sociais.	3	30h	R$ 639,00
Educador de Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Letras/Português/Inglês	3	30h	R$ 639,00
Educador de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português	3	30h	R$ 639,00
Educador de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	3	30h	R$ 639,00
Educador de Qualificação Profissional - Metalmecânica	Ensino médio ou superior com capacitação na área afim.	3	30h	R$ 639,00
Educador de Qualificação Profissional – Construção e Reparos	Ensino médio ou superior com capacitação na área afim.	3	30h	R$ 639,00

Educador de Qualificação Profissional – Gestão Pública e Terceiro Setor	Ensino médio ou superior com capacitação na área afim.	3	30h	R$ 639,00
Educador de Participação Cidadã	Graduação em Curso Superior nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou em Educação.	3	30h	R$ 639,00
Tradutor/ Intérprete de Libras	Licenciatura Plena em Letras/Libras ou Graduação em Curso Superior e Certificação pelo Pro libras.	3	30h	R$ 639,00
Educador de acompanhamento de crianças	Formação mínima em nível médio modalidade normal	2	20h	R$ 426,00

§ 1º Os prazos dos contratos autorizados no caput deste Artigo não poderão ser superiores a 18 (dezoito) meses.

§ 2º Em hipótese alguma será considerado título a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

§ 3º Os cargos de Assistente Pedagógico e Assistente Administrativo, terão seus contratos por até 22 (vinte e dois) meses, improrrogáveis, conforme determinação do Termo de Referência e do Plano de Implementação do Programa Projovem Urbano, será ocupado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e ficarão como integrantes da contrapartida do município.

§4º Requisitos específicos para Coordenador Pedagógico: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior de Pedagogia.

Art. 3º O Provimento dos cargos será feito de conformidade com o Termo de Referência e do Plano de Implementação do Programa Projovem Urbano, limitado o valor mensal mais encargos, de cada um dos profissionais, aos parâmetros constantes nas exigências da legislação pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelos recursos oriundos do Programa Projovem Urbano do Governo Federal, com as dotações orçamentárias referidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de junho de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete